

O pacto narcísico da cisgeneridade: divagações psicanalíticas sobre a ofensa da nomeação

Bruno Latini Pfeil¹

Cello Latini Pfeil²

Resumo

Assim como, segundo Cida Bento, a branquitude produz alianças em vias de se preservar por meio de um pacto narcísico, compreendemos que a cisgeneridade se imiscui no narcisismo da branquitude, como postula Viviane Vergueiro. Sendo assim, desenvolvemos a ideia de um pacto narcísico da cisgeneridade. Colocando-nos em posição de analistas e afirmando-nos como “o monstro que vos escuta”, a partir de Paul B. Preciado, deparamo-nos com uma reação de rejeição à nomeação da norma, uma vez que a cisgeneridade institucional utiliza como estratégia fundamental de seu pacto narcísico a negação de sua conceituação; ou seja, a norma se naturaliza e, com isso, almeja sua conservação. Temos como objetivo mostrar que, a partir de alianças narcísicas e da recusa, as normatividades modernas/coloniais se autopreservam e se presentificam, dentre outros espaços, nos saberes psicanalíticos. Para trilhar esse caminho, temos como metodologia a revisão bibliográfica, por meio da qual associamos a noção freudiana de narcisismo à definição de pacto narcísico, de Cida Bento; à Outridade, de Grada Kilomba; à ofensa da nomeação, de Pfeil & Pfeil. Dessa maneira, concluímos que a cisgeneridade, como estrutura de dominação, opera por meio de pactos narcísicos e mecanismos de defesa do ego, atribuindo à Outridade as corporalidades que não a refletem.

Palavras-chave: Cisgeneridade, Decolonialidade, Ofensa da nomeação, Pacto narcísico. Psicanálise.

¹ Doutorando em filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (Rio de Janeiro, Brasil). Mestre em Filosofia pela UFRJ. Especialista em psicanálise e relações de gênero pela Faculdade Unida de São Paulo (Fausp). Graduado em psicologia pela Universidade Santa Úrsula (USU). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2252-6834> E-mail de contato: brunopfeil8@gmail.com Instagram: @brunopfeil

² Doutorando em filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (Rio de Janeiro, Brasil). Especialista em clínica psicanalítica freud-lacanianiana pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Clínica em Psicanálise da Universidade Santa Úrsula (CepCop/USU). Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7427-4686> E-mail de contato: mltpfeil@gmail.com Instagram: @latinicello

Introdução

Almejamos neste estudo apontar para aquilo que compreendemos como *pacto narcísico da cisgeneridade*. Por uma leitura freudiana sobre narcisismo, interessamo-nos pela aproximação teórica entre psicanálise e cisgeneridade, a partir do pacto narcísico da branquitude (Bento, 2002). Em vez de surgir por trás de muros institucionais, o conceito de cisgeneridade foi criado no fim dos anos 1990 para designar indivíduos cuja identidade de gênero não contradiz com aquela que lhes foi designada no nascimento. A delimitação desse conceito se deu com o intuito de desnaturalizar a cisgeneridade e romper com a histórica dicotomização entre transexualidade e normalidade. O âmbito dessa desnaturalização seria no sentido de evidenciar que a materialidade e a discursividade dos corpos jamais poderiam ter um patamar natural. Neste artigo, escrevemos sobre “cisgeneridade institucional”, situando-a no interior de instituições acadêmicas e espaços institucionalizados de produção de conhecimento.

Cida Bento, em sua tese de doutorado intitulada “Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público”, identifica que a branquitude produz alianças internas como mecanismos de autopreservação, de perpetuação de sua soberania. Esse pacto narcísico da branquitude serve, então, como estratégia de autoproteção, como uma garantia de manutenção do poder. Assim, fazemos o seguinte questionamento: A cisgeneridade institucional, como elemento fundamental da branquitude, apresenta mecanismos de autopreservação?

Em nossa experiência acadêmica, percebemos certas estratégias em se naturalizar a normatividade, aliando-se à naturalização da heterossexualidade, da endossexualidade e de demais categorias hegemônicas. A endossexualidade se caracteriza pelo estabelecimento de uma noção ideal de corpo, sendo a nomenclatura adotada para designar conformações anatômicas, hormonais ou cromossômicas que se enquadrem no que a medicina moderna entende como normalidade, no que diz respeito à concepção de sexo biológico. A endossexualidade, transfigurada em *endonormatividade*, opera como um sistema de normatização do corpo, a fim de enquadrá-lo, por meio de coerções sociais e procedimentos invasivos – e comumente sem consentimento –, em modelos binários de sexo/gênero. A endossexualidade e a cisgeneridade caminham juntas, porquanto atuam conjuntamente na perpetuação de uma binaridade de gênero heterossexual.

Percebemos, com essa naturalização, a manutenção da corponormatividade (Mello & Nuernberg, 2012), isto é, do conjunto de marcadores corporais que são legitimados socialmente e coercitivamente atribuídos a indivíduos que não os refletem. Os contranormativos, que não se enquadram em tais normas corporais, tornam-se alvo de violências sistemáticas no campo do gênero e da sexualidade, das deficiências, das categorias étnico-raciais etc. “O corpo”, para Judith Butler (2019, p. 46), “tem sua dimensão invariavelmente pública”, constituindo-se pela percepção do indivíduo para consigo, pela percepção do indivíduo do outro e pela percepção do outro sobre o indivíduo. O corpo existe como corpo somente mediante um plano político.

Nesse plano político, a cisgeneridade *institucional* comumente se recusa a se reconhecer, a se desnaturalizar, especialmente em espaços de produção de conhecimento

voltados aos estudos de gênero. Ao ser nomeada, a cisgeneridade frequentemente nega a si própria e afirma a naturalidade de sua condição de gênero. No caso, configura-se como um marcador alinhado à ideia de naturalidade. Todavia, quando evidenciada por seu próprio nome, qual seja, *cisgeneridade*, acaba por ser deslocada da naturalidade, pois a naturalização requer a ausência de nomeação e a afirmação da universalidade, de um *a priori*. Além disso, ao se referir à performatividade de gênero, Butler (2003) disserta sobre a variabilidade das concepções e designações de gênero conforme as demandas de seu contexto corrente. Assim, cisgeneridade, heterossexualidade e endossexualidade envolvem dimensões históricas, políticas, culturais e subjetivas, tendo em vista suas próprias mutações epistemológicas e performativas no curso da história. Não há ponto originário da diferença sexual, não há um *a priori*.

Pela compulsoriedade da ordem sexual e de gênero vigente, isto é, a ordem cisgênera, heterossexual e endossexo (Vieira, Costa, Pires & Cortez, 2021), Butler (2003) nos indica precisamente a imposição dessas categorias na vida pública e na vida privada, de modo a transparecerem naturalidade quando, por outro lado, não passam de ficções. Ao serem nomeadas como fictícias, a resposta dessas categorias comumente reflete mecanismos de defesa contra a desnaturalização. Em outras palavras, ao pontuarmos que, no caso de nosso estudo, a cisgeneridade é uma categoria moderna tão social, cultural e historicamente construída quanto a transgeneridade, destituímos a norma de sua cristalização e evidenciamos a fragilidade de suas fronteiras fictícias e, contudo, profundamente materializadas; fronteiras que têm a ver com a necessidade de rigidez, com a impossibilidade de trânsito entre masculinidade e feminilidade. Essa destituição suscita reações de recusa, como elaboraremos posteriormente.

A emergência da cisgeneridade como um conceito se dá em resposta à patologização da transexualidade. Como exemplo, temos a recente mudança no Código Internacional de Doenças [CID] (2022), em sua décima primeira edição, na qual a transexualidade passa a ocupar a seção de “incongruência de gênero”, não mais como transtorno mental. Contudo, se há incongruência de gênero, deve haver congruência, mas a cisgeneridade, como antônimo de transgeneridade, não é mencionada em edições do CID (Organização Mundial da Saúde [OMS], 2019; 2022), do DSM (American Psychiatric Association [APA], 2014), ou de documentos oficiais em psiquiatria e biomedicina. A demarcação do campo do Outro se mantém, nesse caso, a partir da afirmação de um patamar de origem sobre corpo e desejo, o qual marcaria o campo do Eu, que, por ser originário, não exigiria uma demarcação conceitual.

Ao passo que a transexualidade é definida cientificamente como categoria diagnóstica, retirando de corpos trans nossa autodeterminação, a cisgeneridade é conceituada como contraponto, como iniciativa por despatologização. A despeito da talvez limitada circulação do conceito, interessa-nos como a cisgeneridade institucional frequentemente reage diante de sua nomeação. À recusa em se reconhecer, nomeamos *ofensa da nomeação*, pois a norma costuma reagir, diante de sua nomeação, como se reage a uma ofensa. Esse conceito foi inicialmente apresentado no capítulo de Pfeil e Pfeil (2022) intitulado *A ofensa da nomeação*, publicado no livro *Enviadescer a decolonialidade*. Segue-se daí nossa principal observação: que tal recusa se constitui como um mecanismo de defesa característico do pacto narcísico.

Então, para organizar nosso estudo, escrevemos em duas etapas: inicialmente, apresentamos as teses principais de Cida Bento (2002), principalmente acerca do pacto da branquitude, e Grada Kilomba (2019) sobre a constituição do “Outro”, em diálogo com a noção freudiana de narcisismo (Freud, 1914/2010), e passamos para uma definição elaborada sobre cisgeneridade, a partir de Vergueiro (2015). Nesse momento, identificamos os elementos narcísicos da cisgeneridade, alicerçados aos aparatos coloniais da branquitude, da endossexualidade, da heterossexualidade e da corponormatividade (Mello & Nuernberg, 2012). Temos como argumento principal que a recusa da cisgeneridade institucional em reconhecer sua própria nomeação é, em outras palavras, a recusa em reconhecer sua diferença; e que tal recusa se constitui como componente característico do que compreendemos como pacto narcísico da cisgeneridade.

Fundamentos do pacto narcísico

Compreender o pacto narcísico exige que, antes, entendamos o narcisismo em Freud (1914/2010), tal como Bento (2002) recorreu a Freud em suas elaborações sobre a constituição do Eu. Vejamos como Freud sistematiza o narcisismo como elemento fundamental da constituição egoica, para então apontarmos em que momento se institui o pacto narcísico.

Em sua investigação sobre o psiquismo, Freud (1923/2011) propõe duas tópicas: a primeira em que o psiquismo se dividiria em consciente, pré-consciente e inconsciente, e a segunda em que se conceituariam o Eu, o Isso e o Supereu. As limitações que Freud identifica na primeira tópica abrem espaço para a elaboração da segunda, sem, contudo, anular as contribuições da primeira. Então, utilizaremos como referencial a segunda tópica freudiana. Em geral, conteúdos com intensidade superior ao que o consciente é capaz de suportar seriam recalçados, reprimidos ao inconsciente.

A emergência de tais conteúdos resguardados no inconsciente – o retorno do recalçado – teria, como resposta, dinâmicas de resistência e repressão. Diante dessas dinâmicas, Freud (1923/2011) define o Eu como “a instância psíquica que exerce o controle sobre todos os seus processos parciais, que à noite dorme e ainda então pratica a censura dos sonhos” (p. 20). O Eu opera, então, pelo princípio de realidade, pelas percepções do meio que habitamos. O Id, por sua vez, opera pelo princípio do prazer: “O Eu representa o que se pode chamar de razão e circunspeção, em oposição ao Id, que contém as paixões”, escreve Freud (1923/2011, p. 31). Em outras palavras, os conteúdos recalçados ao inconsciente provêm dos desejos do Id, a instância psíquica isenta de reprimendas sociais, de censura. O Id busca incessantemente o objeto de desejo primordial. O Eu, por sua vez, se origina do Id, que não consegue obter o objeto de desejo primário, tendo em vista as dinâmicas de resistência e repressão do Supereu, isto é, a introjeção das normas, das punições referentes à inalcançabilidade do objeto desejante. O Supereu teria como função a auto-observação e a função do ideal, garantindo que o sujeito esteja aquém de seu ideal.

O Eu seria estruturado por identificações geradas nos investimentos libidinais do sujeito. As identificações ocorrem quando o sujeito, ao se perceber impossibilitado de ter totalmente seu objeto de amor, introjeta certo aspecto deste, de modo a suprir parcialmente

seu desejo. Adquirir certos maneirismos, certas formas de falar, de andar e até mesmo a escolha de nossas carreiras profissionais podem ter como fonte identificações ocorridas ao longo do desenvolvimento psicossocial do sujeito. Todavia, apesar da identificação, o objeto de desejo primordial – tal como os parciais – é inalcançado. Com isso, o Eu sublima o objeto de desejo, reprova os investimentos libidinais, e isso causa melancolia. Como alternativa à melancolia que sucede tal reprovação, surge a identificação. Nesse momento, distinguimos libido objetal, direcionada ao objeto de desejo, e libido narcísica, direcionada ao traço identificatório do objeto. E, na medida em que todo objeto de amor é inalcançável, segundo a psicanálise clássica, a libido objetal se torna libido narcísica, por meio da identificação. A libido objetal se volta para fora, para o objeto de desejo externo, por exemplo, uma figura parental. A libido narcísica, por sua vez, se volta para dentro, aos traços do objeto de amor que este introjetou, tendo em vista a inalcançabilidade desse objeto. Ao passo que a libido objetal diz respeito ao outro amado, a libido narcísica se refere à autopercepção do sujeito, de seu pertencimento social. A identificação primária seria, então, a primeira introjeção que molda o desenvolvimento egoico.

Nesse sentido, há o narcisismo primário e o narcisismo da formação do Eu. Outra forma de se perceber essa dicotomia entre as libidos é a forma de amar: pode-se amar em conformidade com o tipo narcísico ou com o tipo objetal/anaclítico. Do tipo narcísico, divide-se em: amar alguém como si próprio, amar alguém que poderia amar como já se foi amado, amar o que o próprio sujeito gostaria de ser e amar a pessoa que foi parte de si mesmo. Conforme o tipo objetal, divide-se em: amar alguém que se assemelha à figura da mãe ou à figura do pai. Ao não se realizar em determinado investimento objetal, a libido regride para a fantasia, na qual haveria tido, um dia, satisfação.

O Supereu, por sua vez, se constitui pelas noções sobre o que o sujeito deve ou não ser. Como representante da censura, da moralidade, o Supereu pune o Eu e o coage a se moldar ao seu ideal, por meio, por exemplo, do sentimento de culpa. O Eu toma o papel de mediador entre o Id e o Supereu, impedindo que o primeiro supra seus desejos deliberadamente e enunciando as punições do Supereu, em prol da sobrevivência do sujeito. Em resumo, Freud (1923/2011) escreve que

o Eu se constitui, em boa parte, de identificações que tomam o lugar de investimentos abandonados pelo Id; que as primeiras dessas identificações agem regularmente como instância especial dentro do Eu, confrontando este como Super-eu, enquanto mais tarde o Eu fortalecido pode se comportar de modo mais resistente às influências dessas identificações (p. 60).

Tendo compreendido, ao menos superficialmente, as estruturas psíquicas de Eu, Id e Supereu, podemos nomear como narcisismo o mecanismo egoico de defesa contra as investidas punitivas do Supereu. O narcisismo seria elemento fundamental da composição egoica, em seus atravessamentos culturais, em suas interlocuções com o outro. Para adquirirmos uma autoimagem, devemos nos afetar pelo reconhecimento do outro. Essa afetação é própria à constituição subjetiva. Contudo, o narcisismo ganha outra face quando seu objetivo final é a eliminação do outro. Para nos reconhecermos como “sujeitos”, precisamos de um antagonismo – a autoimagem “encontra-se vinculada à imagem que temos do nosso próprio

grupo, o que nos induz a defendermos os valores grupais. Assim, protegemos o “nosso grupo” e excluímos aqueles aos quais não pertencemos” (Bento, 2002, p. 30). Nessa defesa “dos nossos”, projetamos, sobre a figura do “outro”, aquilo que rechaçamos em nós mesmos, aquilo que se torna alvo de punição superegoica. Projetamos nossos impulsos egoicos reprimidos na figura do outro. Essa paranoia pode ser observada, conforme Bento (2002), em indivíduos que ocupam posições de poder e que temem perder seus privilégios. O outro se torna o detentor de toda malevolência, da perversidade, de aspectos demoníacos e passíveis de extermínio; defrontamo-nos com o que Grada Kilomba (2019) chama de Outridade, isto é, a construção do Outro aos olhos do colonizador, que se percebe como o sujeito universal da modernidade. Ao tratarmos do “Outro”, durante o texto, nos referimos àquele sobre o qual escreve Kilomba.

Em suma, ao negarmos um aspecto de nós mesmos, nós o projetamos sobre o outro (Kilomba, 2019). O mecanismo da negação se demonstra, então, como forma de autodefesa e unicidade do grupo – “os nossos” se colocam em detrimento dos “outros”. A afirmação de uma democracia racial, por instância, é típica desse movimento. Ao negarmos práticas colonizatórias, eximimo-nos de nosso racismo. Ao negarmos nossa posição normativa – branquitude, cisgeneridade, heterossexualidade, endossexualidade –, eximimo-nos da responsabilidade de lidar com os aspectos que projetamos sobre o outro. Ao não se reconhecer como tal, ao se ofender diante de sua própria nomeação, a cisgeneridade se exime de sua normatização.

Há, então, dois tempos da negação: anteriormente à negação, o Supereu direciona sua postura punitiva ao Eu; durante a negação, o Supereu direciona sua postura punitiva a um outro, sobre o qual o sujeito – humanizado – projeta os aspectos que reprime em si. Assim, o indivíduo negro torna-se um agressor, e o sujeito branco torna-se uma vítima; o indivíduo trans torna-se uma ameaça à família, e a família tradicional torna-se vítima de uma ideologia de gênero. Verifica-se uma dicotomia entre sujeitos e outros, os primeiros como representantes da família, do Estado, da norma, e os segundos como representantes do mal, da dissidência, da revolta. Ao projetar aspectos reprimidos no outro, ou, seguindo com Kilomba, na Outridade, o colonizador, caracterizado como Sujeito, transforma esse Outro naquilo que odeia em si. A imagem do Outro passa a ser lida como violenta, justamente porque a violência advém do Sujeito.

Judith Butler (2021, p. 89) explica essa dinâmica de “inversão da violência” ao tratar da violência policial, compreendendo que o Estado e suas instituições apenas “nomeia[m]” como ‘violento’ aquilo que se opõe à sua própria legitimidade, de modo que essa prática de nomeação se torna uma maneira de promover e dissimular sua própria violência”. O que ocorre é uma dissimulação, em que o Outro é descredibilizado ao denunciar as violências do Sujeito e torna-se violento por si mesmo simplesmente por denunciar aquilo que sofre. Não se trata do ato violento, e sim de *quem* é violento, independentemente do ato em si – tal como Cavalcanti (2024) escreve em relação à Operação Tarântula, ocorrida em 1987 no centro de São Paulo, em que policiais detiveram travestis sob alegação de crime de contágio venéreo de HIV. A operação conseguiu levar à prisão cerca de 300 travestis, que foram liberadas após pressão de movimentos sociais. Tratava-se de *quem* estava sendo detida, e não do suposto crime

cometido. O Outro é lido como proponente da violência de maneira expiatória para o Sujeito, pois de que outra maneira o Sujeito poderá descarregar seus investimentos punitivos senão naquele no qual projeta sua angústia? O Sujeito necessita do Outro e busca constantemente atualizá-lo para suprir suas demandas.

A linguagem, para Butler (2019), somente existe por meio de um endereçamento. A constituição egoica por meio da qual torna-se um indivíduo, inteligibilizado pela cultura, ocorre por intermédio da tradução de si na linguagem do outro. Daí, a autopercepção, pelo discernimento de que se existe no mundo, ocorre mediante a existência de outros – e esses outros integram a infinitude da alteridade. Se o Eu somente se constitui por experiências de alteridade, então o Outro é condição *sine qua non* para a existência do Sujeito, de modo que, caso o Outro seja efetivamente eliminado, a linguagem a partir da qual o Sujeito exerce sua nomeação também seria. Trata-se de uma relação de dependência e de manutenção; manutenção tanto da hierarquia de dominação quanto da negação da dominação. A dependência do Sujeito sobre o Outro é algo próprio dos binômios que fundam a modernidade, a saber, normal/patologia, homem/mulher, proteção/obediência – e a interdição, característica da função do pai, se presentifica, na medida em que um lado do binômio existe somente a partir da repressão e da negação do outro.

Da negação, advém a Outridade, a projeção dos aspectos reprimidos do colonizador ao corpo colonizado, que se torna uma representação do mal a partir das “fantasias brancas sobre o que a negritude deveria ser” (Kilomba, 2019, p. 38), das fantasias cisgêneras sobre o que a transexualidade deveria ser, fantasias heteronormativas sobre o que a homossexualidade deveria ser. A regressão da libido para a fantasia adquire teor ulteriormente violento. O imaginário normativo sobre o desvio se racionaliza, naturaliza-se comumente por um viés científico.

As projeções do colonizador sobre o colonizado se deparam com a incongruência; afinal, são fantasias. A incongruência entre as fantasias coloniais/normativas e o indivíduo outremizado (Morrison, 2019) torna-se a gênese do pacto narcísico. As projeções modernas/coloniais não retratam esse “outro” em sua singularidade, mas o enquadram em parâmetros discursivos e materializados em violência. Eis a manifestação da pretensão de extermínio do Outro, do desejo pela morte típico da constituição do Estado moderno. A produção de identidades, na modernidade, ocorre concomitantemente à produção de diferenças. Assim, a diferenciação narcísica entre o Eu e o Outro se torna um movimento de extermínio.

A incompatibilidade entre a projeção e o sujeito Outro gera um mal-estar e é por meio de alianças, ou *pactos*, que os Sujeitos sustentam suas fantasias: “Esse acordo inconsciente ordena que não se dará atenção a um certo número de coisas: elas devem ser recalcadas, rejeitadas, abolidas, depositadas ou apagadas. Principalmente se o reconhecimento de determinadas dimensões da realidade põe em risco os interesses do grupo” (Bento, 2002, pp. 56-57).

Sob respaldo científico, as fantasias que atribuem ao Outro certa inferioridade, agressividade e desequilíbrio mental se sustentam por meio de alianças. Apesar de se direcionar à inferiorização do Outro, o pacto narcísico nos informa bastante sobre a constituição subjetiva do “Eu”. É natural do indivíduo marcar a diferença entre o “eu” e o “outro”. O narcisismo é

elemento fundamental no desenvolvimento egoico (Freud, 1914/2010), todavia há diferença entre o narcisismo constitutivo do Eu pela separação e pela identificação e o narcisismo que se constitui com base no pressuposto do extermínio do Outro. Há violência quando, da constituição subjetiva, passamos para a constituição de um pacto – institucionalizado, estrutural e opressivo. Nesse momento, identificam-se os pactos narcísicos no imaginário moderno/colonial.

É pela nomeação do outro como Outro, no sentido de Kilomba, que a diferença se produz em contraste com uma identidade não assumida. O ato de nomear somente se concretiza caso seu autor tenha autoridade e aporte institucional para tal. Os autores do diagnóstico de transexualidade tinham aporte institucional para concretizá-lo. Nesse sentido, a nomeação institucional da transexualidade se origina da dicotomia entre o eu e o outro, visto que parte de sujeitos não trans – mas que se recusam a se nomear senão a partir da negação do outro. Vejamos, então, como o pacto narcísico da cisgeneridade, sustentando-se na nomeação da transexualidade e na naturalização da cisgeneridade, se vale de mecanismos narcísicos de defesa.

Sobre o pacto narcísico da cisgeneridade

Nossa compreensão sobre o pacto narcísico da cisgeneridade exige que tratemos da nomeação cisnormativa da transexualidade e da conceituação de cisgeneridade, passando, então, para a identificação de seus traços narcísicos. A conceituação da cisgeneridade por intelectuais e ativistas trans ocorre como contranomeação em relação à nomeação primeira, cujos aportes são a patologização, a criminalização e a estigmatização. Elaboramos sobre o conceito de *ofensa da nomeação* como aporte para o pacto narcísico da cisgeneridade. Dito isso, vejamos como a cisgeneridade se constituiu, por meio da ofensa, como mecanismo de defesa.

A segunda metade do século XX é marcada, em psiquiatria, psicanálise e biomedicina, por elaborações aprofundadas sobre transexualidade em universidades e hospitais europeus e norte-americanos. É interessante pontuar que tais universidades se pautaram nas colonialidades do saber e do ser (Grosfoguel, 2016), de modo que o ideal estabelecido sobre corpo e desejo seja estritamente patriarcal. Ainda que, na época, houvesse discordâncias entre médicos, psiquiatras e sexólogos sobre a definição de transexualidade, havia um ponto em comum: a compreensão do corpo trans como incongruente. Durante as décadas de 1960 e 1970, almejava-se descobrir a “verdade” da transexualidade: O que levaria uma pessoa a ser trans? Como poderíamos verificar a transexualidade em alguém? A publicação, em 1966, do livro *The transsexual phenomenon* (Benjamin, 1966), do endocrinologista germano-americano Harry Benjamin (1885-1986), se tornou um marco desse momento. Nesse livro, Benjamin se esforçou para identificar critérios fundamentais do que seria o *verdadeiro transsexual*, com foco em elementos anatômicos e endocrinológicos.

Tais questões culminaram na inserção do diagnóstico de “transexualidade” no CID, subscrito à OMS (2019; 2022) – e no Manual de Diagnósticos e Estatísticas das Perturbações Mentais [DSM], subscrito à APA (2014). A transexualidade se materializa como conceito

por meio do poder institucional de nomear. Não podemos desconsiderar, evidentemente, as interessantes contribuições de psicanalistas, psiquiatras e médicos que caminharam em direção à despatologização da transexualidade, que afrontaram o conservadorismo biomédico de diagnosticar o “desvio”.

Desde os iniciais estudos sobre a histeria, a psicanálise enfrenta a sintomatologia do método psiquiátrico. Pensando na recusa psiquiátrica e biomédica sobre os emergentes saberes psicanalíticos dos séculos XIX e XX, é possível traçar a recusa como mecanismo de defesa do psiquismo, presente em todas as formas de subjetivação. Em *Sobre as teorias sexuais das crianças*, Freud (1908/1976) traz a temática da dissociação psíquica pelos questionamentos das crianças sobre a origem dos bebês, evocando um terceiro elemento que seria constitutivo da neurose. Freud (1908/1976) se contrapõe a tradições médicas e afirma existir sexualidade infantil, salientando o polimorfismo sexual e as manifestações de amor da criança como repletas de conteúdo libidinal. Além disso, evidencia, conforme o título, três teorias sobre o desenvolvimento sexual infantil: a teoria fálica, a teoria cloacal e a teoria sádica do coito. Enquanto a primeira se volta à percepção de que todos os indivíduos têm pênis – nota-se que Freud se volta somente a crianças com pênis, consideradas meninos –, a segunda traz a questão sobre o nascimento dos bebês pelo ânus, configurando a esse orifício um caráter de “cloaca”. A última teoria diz respeito justamente à constituição pela diferença, posto que se entende a diferença sexual como oriunda da imposição de força de um indivíduo sobre o outro. A diferença sexual ocorreria pela atribuição ou de força e violência aos indivíduos, enquanto a outros essa força estaria ausente.

Conforme Chreim (2020), em *Análise de uma fobia em um menino de cinco anos*, de 1909, Freud já se aproxima de seu conceito de *Verleugnung* (Recusa, desmentido ou renegação), mas somente em *A organização genital infantil* (Freud, 1923/2010), de 1923, a recusa é tratada como uma reação à fantasia da castração. Posteriormente, em *Algumas consequências psíquicas da diferença anatômica entre os sexos*, de 1925, Freud (1925/2010) compreende que, apesar de a recusa não ser, em si, patológica, sua preponderância à idade adulta pode gerar adoecimento psíquico (Chreim, 2020). O sentimento de irrealidade e a fragilização de crenças, certezas e dogmas diante da percepção do real sinalizam os primeiros sinais clínicos da recusa, de modo a se produzir um enrijecimento psíquico que “impede o trânsito dos processos psíquicos, amortecendo o choque traumático, porém, perturbando a possibilidade de simbolização” (Chreim, 2020, p. 270).

Apesar de tratarmos de campos relativamente distintos – a constituição egoica e a produção institucionalizada de conhecimento –, o fenômeno da recusa pode ser percebido. Assim como os saberes biomédicos e psiquiátricos, em um primeiro momento, se recusaram a reconhecer os saberes psicanalíticos, em um segundo momento, psicanalistas se recusaram a reconhecer a desnaturalização de certas normativas modernas. A título de exemplo, temos o discurso de Paul B. Preciado, “Eu sou o monstro que vos fala”, apresentado em 2019 durante a 49ª Jornada da Escola da Causa Freudiana, em Paris. O cerne do discurso de Preciado foi o apelo para que os psicanalistas – ao menos os que ali estavam presentes – reconhecessem que a psicanálise nasceu no berço de um patriarcado heterossexual e colonial: “o que lhes peço é o reconhecimento de uma posição de enunciação política, em um regime de poder

hétero-patriarcal e colonial” (Preciado, 2021, s.p.). A reação comum de vários psicanalistas no auditório foi pedir que Preciado se calasse, especialmente quando convidou as/os psicanalistas lá presentes a reconhecer sua fidelidade ao regime da diferença sexual. Alguns psicanalistas no auditório deram as costas e saíram e Preciado não conseguiu finalizar sua fala.

Assim, apesar do inicial enfrentamento psicanalítico à sintomatologia moderna, há ainda um atravessamento persistente tanto em biomedicina/psiquiatria como em psicanálise – a compreensão da transexualidade como desviante, como incongruência e a concepção não assumida de um referencial cisgênero, heterossexual, branco, endossexo (Vieira *et al.*, 2021). Se os saberes biomédicos modernos compreendem o bem-estar como o fim a ser alcançado por meio da medicalização, a psicanálise caminha em outra direção. Ainda que o diagnóstico provenha da identificação de um sofrimento ou mal-estar – físico e/ou psíquico –, é interessante pontuar que entre as subversões inauguradas pela psicanálise está a impossibilidade do bem-estar total (Freud, 1930/2010). A questão em torno da ausência de categorias normativas – cisgeneridade, endossexualidade – em manuais diagnósticos biomédicos/psiquiátricos tem a ver, então, com a atribuição do mal-estar à transexualidade, ou seja, com a atribuição de uma causa, de um ponto originário, sobre a emergência do sofrimento psíquico. O estabelecimento desse marco de origem constitui simultaneamente um patamar originário do sexo e do gênero. Sendo o patamar ideal cisgênero, heterossexual e endossexo, aquilo que desviar disso causará sofrimento psíquico.

Em resposta à cristalização dessas normativas, se a transexualidade é conceituada por médicos, psiquiatras, sexólogos e psicanalistas cisgêneros, a “cisgeneridade” é conceituada no fim dos anos 1990, tendo um de seus primeiros usos em 1995, por Carl Buijs, homem trans holandês (Koyama, 2002, citada por Vergueiro, 2015). Rodovalho (2017, p. 369) define cisgeneridade como “o contrário de trans, seja lá o que isso signifique”. No fim dos anos 2000, a nomeação da cisgeneridade recebeu maior projeção entre movimentos LGBTIAP+. No Brasil, a demarcação conceitual da cisgeneridade é protagonizada por movimentos transfeministas e contrários à patologização da transexualidade. Por meio da satirização de certas performances de gênero, nomeada por Butler (2003) como paródias de gênero, evidencia-se precisamente seu caráter naturalizado e normativo. Tanto pela nomeação de categorias de gênero como por sua satirização, ocorre um exercício de crítica a postulados deterministas e unilaterais sobre as experiências sexuais, de gênero e corporais.

Além de nomearmos a cisgeneridade, nós a analisamos. Vergueiro (2015) identifica os seus três componentes: pré-discursividade, binariedade e permanência. A pré-discursividade designa a atribuição de sexo/gênero ao infante antes mesmo que este tenha capacidade cognitiva para compreendê-lo; a binariedade se refere às dicotomias homem/mulher, macho/fêmea, masculino/feminino, que acompanham a pré-discursividade; e a permanência significa a fixidez, isto é, a impossibilidade de que, por exemplo, um indivíduo designado mulher ao nascer não seja, até o fim de sua vida, uma mulher.

Tais componentes garantem que a cisgeneridade se mantenha em silêncio em relação a si, ao mesmo tempo que se reforça continuamente em políticas institucionais e práticas cotidianas. Exemplo disso são as campanhas internacionais “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, que somente concebem corpos cisgêneros em seus anúncios de prevenção – as

campanhas encorajam homens trans a fazer exames preventivos de mamografia, ou mulheres trans a fazer exames preventivos contra o câncer de próstata? A naturalização da cisgeneridade se faz presente, ainda que de modo sutil. Ao nomearmos a cisgeneridade e desnudarmos sua parcialidade, confrontamos sua naturalização, desmentimos a patologização de seu antagonismo (Pfeil & Pfeil, 2023).

A nomeação da cisgeneridade se coloca em contraposição à sua naturalização, visto que um comum sintoma da naturalização é o apagamento de qualquer traço que indique seu teor inventado. Cisgeneridade, heterossexualidade e endossexualidade, embora não se demarquem, produzem a demarcação do Outro como incongruente, diagnosticável. Quando nomeamos a cisgeneridade e defendemos a necessidade de sua desnaturalização, deparamo-nos com uma reação comum de negação. Por trás de seu pacto narcísico, o colonizador se protege. Percebemos, com isso, que os mecanismos de autoproteção da branquitude abrangem os mecanismos de naturalização da cisgeneridade, tal como já observou Vergueiro (2015). Assim, a categoria de cisgeneridade “teve e tem seu uso contestado ou ignorado a partir de dispositivos de poder que constroem os gêneros inconformes como os únicos demarcáveis,... fazendo do silêncio descritivo a fundação da cisgeneridade” (Vergueiro, 2015, p. 51).

Consideramos esse *silêncio descritivo* da cisgeneridade como um quarto eixo, somando-se à instauração da pré-discursividade, binariedade e permanência. É um silêncio que se denuncia ao ajustarmos nossa percepção. Os critérios de identificação do “verdadeiro transexual” evidenciam, na verdade, os limites da cisgeneridade. A cisnorma denuncia a si mesma ao determinar-se por meio de seu antagonismo, recusando-se a se nomear. Percebemos tal recusa como um fenômeno que denominamos *ofensa da nomeação*.

A ofensa da nomeação é uma via de mão dupla: se a cisgeneridade (ainda que não assumida) nomeia a transexualidade como categoria diagnóstica, Outro, patológico, destituindo-nos de nossa humanidade, por outro lado indivíduos não cisgêneros se compreendem capazes de nomear a norma como tal, ou seja, denunciam seu caráter não natural. A inicial nomeação do Outro é ofensiva, pois nos inferioriza; e a posterior nomeação da norma é concebida, por aqueles que de alguma forma compactuam com ela, como se fosse uma ofensa. Ou seja, a cisgeneridade institucional, assim como a branquitude, se ofende ao ser nomeada, demarcada. Eis os mecanismos de defesa do Eu na recusa de reconhecer sua nomeação pelo Outro. Dessa forma, o pacto narcísico e a ofensa da nomeação atuam conjuntamente, algo que pode ser observado nas reações ao célebre discurso de Preciado para a Escola da Causa Freudiana, definindo-se como um monstro diante de uma psicanálise que se enraizou em sua inicial subversão do século XIX.

Em sua fala, Preciado (2021, p. 297) define o monstro como aquele “cuja face, corpo e práticas ainda não podem ser considerados verdadeiros em um regime de conhecimento e poder determinados”, mostrando-nos como pessoas gênero-dissidentes, inconformes e inconformadas são descredibilizadas em seus discursos, deslegitimadas em suas reivindicações e acusadas de perversidade, degenerescência, adoecimento. Ao se proclamar como monstro, Preciado se propõe a nomear aqueles que nomeiam, reagindo à patologização e questionando a universalidade do referencial corponormativo; mas não seria uma nomeação na intenção de

inverter a ordem dada nem de reconfigurar as hierarquias estabelecidas, e sim de destruir tais hierarquias questionando justamente a legitimidade daquilo que as fundamenta. Ao enfrentar o conservadorismo psicanalítico que ainda compreende a transexualidade como traço narcísico, ou como característica de psicose, ou como manifestação contemporânea de histeria, Preciado conduz os psicanalistas a reconhecer sua história, a reconhecer a impossibilidade de se defender uma escuta desimplicada, ou de se proferir um discurso deslocalizado. Não há imparcialidade nem na clínica nem na academia, tal como argumenta Grosfoguel (2016).

Preciado (2021) prossegue: “... o que a medicina, psiquiatria e psicanálise fizeram com as minorias sexuais nos últimos dois séculos é um processo comparável de extermínio institucional e político” (p. 317). E o que suas palavras geraram? A *ofensa da nomeação*, como fenômeno, se manifesta quando os psicanalistas começaram a se levantar e ir embora, recusando-se a escutar Preciado até o fim de sua fala; ou quando começaram a interpelá-lo, afirmando que estava a proferir inverdades sobre o saber psicanalítico. O monstro é incitado a se calar, a permanecer no silêncio no qual foi criado. Essa reação de silenciamento da plateia exemplifica bem o exercício da deslegitimação do Outro, de sua capacidade de autodeterminação e de nomeação do Sujeito. O silenciamento do Outro, ou do monstro, se revela como um mecanismo de defesa e de manutenção do poder; pois, afinal, se o Outro nomear o Sujeito, o Sujeito ainda seria Sujeito?

Preciado, inicialmente, denuncia o primeiro tempo da ofensa ao se colocar como “monstro que vos fala”, ao reconhecer a patologização que a cisgeneridade atribuiu à transexualidade; em um segundo momento, Preciado afirma o caráter inventado, prostético, artificial da heterossexualidade – e, a nosso ver, da cisgeneridade, assim como de toda normatização moderna. É nesse momento que a cisgeneridade heterossexual se ofende. Tal reação pode ser observada, também, em espaços de estudos de gênero – comumente associados ao feminismo radical – que marginalizam corpos trans em seus discursos antipatriarcais. Em vista dessa marginalização, chamamos esses movimentos de cisfeministas. Se há transfeminismo, que busca entrelaçar feminismos negro, trans, lésbico, socialista, interseccional, então há cisfeminismo, que ignora variados atravessamentos e cerceia seu olhar à identificação de um patriarcal masculino quase sem marcadores raciais e de sexualidade. Compreendemos que esses movimentos cisfeministas se valem dos mecanismos de autopreservação da cisgeneridade e da branquitude. Os mecanismos de defesa do Eu, tais como repressão e negação, se expressam na cisgeneridade, consistindo em uma repressão cisonormativa.

Embora reprimamos aspectos não suportados pelo Eu, não impedimos que emergam ocasionalmente como sintomas. Como já vimos, a repressão – também disposta na recusa – é um mecanismo de defesa egoico. A repressão seria “a defesa pela qual o Eu controla e exerce censura em relação ao que é instigado como uma verdade ‘desagradável’” (Kilomba, 2019, p. 42). Reprime-se no Outro aquilo que o sujeito rejeita em si, mas a destruição se entrelaça com a satisfação – o corpo colonizado, por refletir os desejos reprimidos do colonizador, torna-se tanto passível de extermínio como objeto de desejo. Fazer cessar o desejo exige ou seu extermínio ou sua satisfação. O cenário brasileiro expressa essa dualidade, configurando-se

como um território onde os índices de violência contra pessoas trans são elevados, conforme a Associação Nacional de Travestis e Transexuais [Antra] (Antra, 2025), e, ao mesmo tempo, onde o índice de acesso à pornografia com pessoas trans é, também, elevado – segundo pesquisa realizada pelo canal Redtube (Pornhub Insights, s.d.). Ao desejar aquilo que reprime, o colonizador passa a odiar seu objeto de desejo.

A negação também se direciona aos aspectos considerados negativos do colonizador, projetando no Outro aquilo que repele em si. Mas, além disso, a negação comporta um silêncio sobre si, tal como Bento (2002) observa em relação à branquitude.

O silêncio capturado neste trabalho, a omissão, a distorção do lugar do branco na situação das desigualdades raciais no Brasil têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação enquanto grupo como grupo de referência da condição humana (p. 31).

A omissão é utilizada como instrumento de autopreservação. A omissão de feministas brancas sobre ocorrências de racismo institucional se alinha à omissão do cisfeminismo sobre ocorrências de transfobia institucional. São movimentos que se arrogam universais, gerais e que determinam feminismos negros, lésbicos, trans como “particulares”; movimentos que se recusam a reconhecer o conceito de cisgeneridade e de branquitude. Recorrentemente, escutamos frases como “eu não sou cis, sou somente uma mulher” advindas desses espaços. Mas o que significa ser “somente” uma mulher? Ao reconhecer sua projeção de aspectos reprimidos em si sobre o Outro, o sujeito comumente se sente culpado, mas não necessariamente caminha em direção à reparação. Kilomba (2019) observa que, ao sentir culpa, o sujeito branco se protege das possíveis punições que teme sofrer e um mecanismo de autopreservação é a justificação – “foi só um mal-entendido”.

Todos esses mecanismos buscam evitar o que Kilomba (2019) chama de reconhecimento. Por meio de políticas de reconhecimento – da branquitude, da cisgeneridade, da endosssexualidade etc. –, o sujeito se depara com seu racismo, sua transfobia, sua reprodução cotidiana de violências. Ao reconhecermos a cisgeneridade, de modo a desnaturalizá-la, exigimos sua nomeação e o esvaziamento de seu caráter ofensivo. A ofensa cisgênera diante de sua nomeação é sintoma de sua recusa em se reconhecer. O reconhecimento é constrangedor, pois conduz o sujeito a denunciar estruturas que, de algum modo, o beneficiam.

Em vez de se ofender com a nomeação da cisgeneridade, propomos que se reconheça o conceito como tal. O reconhecimento exige que nos havemos com a diferença, que percebamos que há concomitância na constituição da identidade e da diferença. Ou seja, não há ponto de partida universal ou natural. Assim como preconiza a psicanálise, não há *a priori* em se tratando da singularidade de cada indivíduo. Entender a ofensa da nomeação como um fenômeno é confrontar a afirmação de universalidade do Eu, ainda que se mascare por trás de uma original “subversão”. Ofender o Eu é constranger aquilo que nos constitui e, nesse mesmo movimento, constranger a manutenção de certa ordem das coisas. É pelo reconhecimento que podemos pensar em políticas de reparação e, talvez, em uma escuta clínica politicamente implicada.

Se, como pontuou Preciado (2021), somos colocados em posição de monstrosidade – “eu sou o monstro que vos fala” –, ao nos apresentarmos em posição de analistas rompemos

com aquilo que nos é induzido como “verdade”. Quando nos afirmamos como o “monstro que vos escuta”, reconhecemos tanto o primeiro tempo da ofensa, de patologização e desumanização, como a necessidade de desnaturalizar a cisgeneridade afirmando nosso lugar de escuta. É nesse sentido que observamos o pacto narcísico da cisgeneridade: um mecanismo de autopreservação que almeja nos impossibilitar de ocupar certas posições, tal como a de analistas.

Elucidamos, assim, como os fatores de autoconservação da branquitude podem ser identificados nas dinâmicas de autopreservação da cisgeneridade, visto que as concepções de sexo e gênero modernas têm, como raiz, um patriarcado branco, europeu e colonial. Em sua dissertação, Vergueiro (2015) pontuou que utilizar conceitos críticos relativos à branquitude no campo dos estudos de gênero poderia não apenas ressaltar a interseccionalidade destes, como também nos auxiliar a identificar dinâmicas específicas a opressões vivenciadas por pessoas gênero-dissidentes. Por essa perspectiva, o pacto narcísico da cisgeneridade seria, então, elemento do pacto narcísico da branquitude, tendo como aspecto fundamental um silêncio descritivo em relação a si – a *ofensa da nomeação*.

Considerações finais

Inicialmente, este estudo objetivava elucidar como a autoproteção narcísica da branquitude pode ser percebida nas dinâmicas de autopreservação da cisgeneridade institucional, traçando os manejos dos mecanismos de defesa do ego em ambos os recortes. Compreendemos que o pacto da cisgeneridade é componente da branquitude. Dentre seus mecanismos de autodefesa, destacamos a recusa em se reconhecer. O silêncio descritivo da cisgeneridade, elaborado por Vergueiro (2015), compõe o que chamamos de *ofensa da nomeação*, a qual se materializa como estratégia de manutenção do pacto narcísico cisgênero – algo que também pode ser pensado no pacto narcísico da branquitude. Desse modo, observa-se, como proposto pelo objetivo do referido estudo, o espelhamento da branquitude e da cisgeneridade como componentes substanciais das opressões coloniais de raça e de gênero.

A psicanálise, em suas raízes modernas, não foge de sua responsabilidade na manutenção dessas opressões. Referindo-se à monstruosidade do corpo trans, Paul B. Preciado (2021) convidou a psicanálise a se haver com sua origem normativa, heterossexual e patriarcal e enfrentou uma escola de psicanalistas que se recusou a escutar. Interessamo-nos, então, pela reação de recusa diante da nomeação da norma, que necessariamente a desnaturaliza e constrange. Ao se ofenderem com as palavras de Preciado (2021), a cisgeneridade, em sua branquitude e normatividade, acaba denunciando aquilo mesmo que a constitui: seu caráter historicamente construído, sua desnaturalidade e sua fragilidade perante o Outro, na perspectiva de Kilomba (2019). Se há ofensa, então há feridas; feridas das quais se busca fugir, ou cuja existência se procura negar, como observa-se nos mecanismos de negação e repressão. Nega-se aquilo que não se deseja enfrentar – a perpetuação estrutural e institucional da violência – e reprime-se o que se rejeita em si, projetando-o no Outro (Kilomba, 2019). Embora o eu somente se constitua por meio de experiências de alteridade, isto é, mediante o reconhecimento do outro, o tensionamento que buscamos traçar se dá

em relação à constituição moderna do Eu/Sujeito em detrimento do Outro/Outremizado. Para ilustrar esse tensionamento, tomamos como objeto de análise o pacto narcísico da cisgeneridade e a ofensa da nomeação.

Assim, neste estudo, almejamos desafiar a naturalização da cisgeneridade, colocando-nos em posição de analistas e afirmando-nos como “o monstro que vos escuta”. Deparamo-nos, então, com a reação à suposta ofensa que é a nomeação da cisgeneridade. A construção do Outro como tal diz respeito ao processo de outremização apresentado por Morrison (2019), processo esse exercido pelo sujeito moderno, considerado autossuficiente e independente e que produz sua identidade coletiva a partir de antagonismos institucionalmente respaldados. O papel subversivo da psicanálise se voltou justamente para esse sujeito moderno, compreendendo-o não como independente e autossuficiente, mas como isento de controle em seu próprio inconsciente. Surge então o sujeito do inconsciente, cuja constituição egoica depende do outro, de experiências da alteridade. Apesar de sua subversão, a psicanálise não tarda a reproduzir os universalismos modernos, as dicotomias colonialistas e os anseios por perpetuar a naturalidade de elementos historicamente construídos, pertencentes a certo assolho social e cultural. Assim, questionamos com Preciado: A quem se direcionava a escuta dos psicanalistas que o ouviam? Ao corpo Outremizado ou a algum outro Eu? Quando Preciado denunciou sua monstruosidade, o que arrebatou a plateia senão a constituição de sua própria humanidade à custa da desunamização do Outro?

A ofensa que permeia a enunciação do monstro trata precisamente do desvelamento do humano como agente de desumanização. Quando a cisgeneridade se ofende, é porque a escancaramos com sua própria violência; quando a branquitude se ofende, é porque a circundamos com sua responsabilidade histórica no aniquilamento de diversos povos, etnias e culturas. A ofensa somente revela aquilo com o qual não se deseja identificar, revelando concomitantemente os motivos pelos quais tais estruturas de opressão tanto se defendem. Eis, por um lado, a fragilidade das categorias modernas e de suas fronteiras ficcionais e, por outro, eis a necessidade de que tais categorias e fronteiras se protejam por trás de saberes academicamente legitimados sobre o que são o corpo, o desejo e a vida ideais. Apesar de a psicanálise, desde sua emergência, ter se esforçado para elaborar um contraponto diante desses saberes, acabou garantindo a manutenção da dicotomia entre congruência/incongruência, tão atrelada à conceituação da transexualidade em biomedicina e psiquiatria.

Dito isso, defendemos, então, que se reconheça o teor necessário da ofensa da nomeação, pois não se trata de uma ofensa propriamente dita, e sim de uma política do reconhecimento da diferença. Em outras palavras, defendemos que a *recusa* se dê em relação ao aniquilamento do Outro e aos processos de outremização, e não à desnaturalização de categorias modernas/coloniais historicamente violentas. Defendemos que se rompa com as estratégias de autoconservação da branquitude e da cisgeneridade a partir de seu próprio reconhecimento conceitual. Ao ofendermos a institucionalização da violência, movimentamo-nos para liquidá-la.

Referências

- American Psychiatric Association. (2014). *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5*. Porto Alegre: Artmed.
- Associação Nacional de Travestis e Transexuais. (2025). *Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2024*. Brasília: Antra. Recuperado em 08/03/2025 em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2025/01/dossie-antra-2025.pdf>
- Benjamin, H. (1966). *The transsexual phenomenon*. New York: The Julian Press.
- Bento, M. A. S. (2002). *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil.
- Butler, J. (2021). *A força da não violência: um vínculo ético-político*. São Paulo: Boitempo.
- Butler, J. (2019). *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Butler, J. (2003). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Cavalcanti, C. S. (2024). *O Azuelo, a Colocação e a Tranca: Ejó de Polícias e Relações Complexas nas Noites da Pista*. Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- Chreim, V. (2020, agosto). A recusa e o inconsciente não reprimido. *Simpósio Bienal SBPSP "Fronteiras da Psicanálise: a clínica em movimento"*, São Paulo, São Paulo, Brasil, 2.
- Freud, S. (1976). Sobre as teorias sexuais das crianças. In Freud, S. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. (Vol. VIII, pp. 390). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1908).
- Freud, S. (2010). Introdução ao narcisismo. In Freud, S. (Org.). *Introdução ao narcisismo: ensaios de metapsicologia e outros textos (1914-1916)*. (Vol. XII, pp. 8). São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1914)
- Freud, S. (2010). A organização genital infantil. In Freud, S. *Obras Completas, volume 16: O eu e o id, "autobiografia" e outros textos (1923-1925)*. (Vol. XVI, pp. 103). São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1923)
- Freud, S. (2010). Algumas consequências psíquicas da diferença anatômica entre os sexos. In S. Freud. *Obras Completas, volume 16: O eu e o id, "autobiografia" e outros textos (1923-1925)*. (Vol. XVI, pp. 179). São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1925)
- Freud, S. (2010). *O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos (1930-1936)*. (Vol. XVIII, pp. 13). São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1930)
- Freud, S. (2011). O eu e o id. In Freud, S. (Org.). *Obras completas, volume 16: O eu e o id, "autobiografia" e outros textos (1923-1925)*. (Vol. XVI, pp. 8). São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1923)

- Grosfoguel, R. (2016). A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. *Revista Sociedade e Estado*, 31(1), 25-49.
- Kilomba, G. (2019). *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó.
- Mello, A. G. & Nuernberg, A. H. (2012). Gênero e deficiência: interseções e perspectivas. *Revista Estudos Feministas*, 20(3), 635-655.
- Morrison, T. (2019). *A origem dos outros: seis ensaios sobre racismo e literatura*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Organização Mundial da Saúde. (2019). *ICD-10*. Genebra: OMS.
- Organização Mundial da Saúde. (2022). *ICD-11*. Genebra: OMS.
- Pfeil, B. L. & Pfeil, C. L. (2022). A ofensa da nomeação. In Miranda, E. O., Santos, M. A. & Casteleira, R. P. (Orgs.). *Enviadescer a decolonialidade* (pp. 171). Salvador: Editora Devires.
- Pfeil, B. L. & Pfeil, C. L. (2023). Outubro Rosa nos previne de quê?: transmasculinidades e o histórico da campanha por prevenção. *Revista Estudos Transviades*. Recuperado em 30/10/2023 em: <<https://www.revistaestudostransviades.com/post/outubro-rosa-nos-previne-de-qu%C3%AA-transmasculinidades-e-o-hist%C3%B3rico-da-campanha-por-preven%C3%A7%C3%A3o>>
- Preciado, P. B. (2021). Eu sou o monstro que vos fala. *Cadernos PET Filosofia*, 22(1), 278-331.
- Pornhub Insights. (s. d). Redtube & Brazil. Redtube. Recuperado em 15/06/2024 em: <<https://www.pornhub.com/insights/redtube-brazil>>
- Rodvalho, A. M. (2017). O cis pelo trans. *Revista Estudos Feministas*, 25(1), 365-373.
- Vieira, A., Costa, A. G., Pires, B. G. & Cortez, M. (2021). Intersexualidade: desafios de gênero. *Periódicus*, 1(16), 1-20.
- Vergueiro, V. (2015). *Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Bahia, Salvador, Brasil.

The narcissistic pact of cisgenderity: psychoanalytic digressions of the offense of nomination

Abstract

According to Cida Bento, whiteness produces alliances in order to preserve itself by means of a narcissistic pact, and we understand that cisgenderity is immersed in the narcissism of whiteness, as Viviane Vergueiro postulates. We developed the idea of a narcissistic pact of cisgenderity. Placing ourselves in the position of analysts and affirming ourselves as “the monster that listens to you”, based on Paul B. Preciado. Preciado, we are faced with a reaction of rejection to the naming of the norm, since institutional cisgenderity uses the denial of its conceptualization as a fundamental strategy of its narcissistic pact; in other words, the norm is naturalized and thus aims to preserve itself. Our aim is to show that, through narcissistic alliances and refusal, modern/colonial normativities self-preserve and present themselves, among other spaces, in psychoanalytic knowledge. In order to follow this path, our methodology is a bibliographical review, through which we associate the Freudian notion of narcissism with the definition of narcissistic pact, by Cida Bento; with Otherness, by Grada Kilomba; with the offense of naming, by Pfeil & Pfeil. In this way, we conclude that cisgenderism, as a structure of domination, operates through narcissistic pacts and ego defense mechanisms, attributing Otherness to corporealities that do not reflect it.

Keywords: Cisgenderity, Decoloniality, Offense of nomination, Narcissistic pact, Psychoanalysis.

El pacto narcisista de la cisgeneridad: digresiones psicoanalíticas sobre el delito de nombrar

Resumen

Así como, según Cida Bento, la blancura produce alianzas para preservarse por medio de un pacto narcisista, entendemos que la cisgeneridad está inmersa en el narcisismo de la blancura, como postula Viviane Vergueiro. Desarrollamos la idea de pacto narcisista de la cisgeneridad. Colocándonos en la posición de analistas y afirmándonos como “el monstruo que te escucha”, a partir de Paul B. Preciado. Preciado, nos encontramos ante una reacción de rechazo al nombramiento de la norma, ya que la cisgeneridad institucional utiliza la negación de su conceptualización como estrategia fundamental de su pacto narcisista; es decir, la norma se naturaliza y así pretende preservarse. Nuestro objetivo es mostrar que, a través de alianzas narcisistas y de la negación, las normatividades modernas/coloniales se

autopreservan y se presentan, entre otros espacios, en el saber psicoanalítico. Para seguir este camino, nuestra metodología es una revisión bibliográfica, a través de la cual asociamos la noción freudiana de narcisismo con la definición de pacto narcisista, de Cida Bento; con la alteridad, de Grada Kilomba; con la ofensa de nombrar, de Pfeil & Pfeil. De esta forma, concluimos que el cisgenderismo, como estructura de dominación, opera a través de pactos narcisistas y mecanismos de defensa del ego, atribuyendo Otredad a corporalidades que no la reflejan.

Palabras clave: Cisgeneridad, Decolonialidad, Delito de nombrar, Pacto narcisista, Psicoanálisis.

Le pacte narcissique de la cisgenderite: digressions psychanalytiques sur le délit de nomination

Résumé

De même que, selon Cida Bento, la blancheur produit des alliances pour se préserver au moyen d'un pacte narcissique, nous comprenons que la cisgenre est immergée dans le narcissisme de la blancheur, comme le postule Viviane Vergueiro. Nous avons développé l'idée d'un pacte narcissique de la cisgenderité. En nous plaçant en position d'analystes et en nous affirmant comme "le monstre qui vous écoute", d'après Paul B. Preciado, nous sommes confrontés à une réaction de rejet face à la dénomination de la norme, puisque la cisgenderité institutionnelle utilise le déni de sa conceptualisation comme stratégie fondamentale de son pacte narcissique; en d'autres termes, la norme est naturalisée et vise ainsi à se préserver. Notre objectif est de montrer que, par le biais d'alliances narcissiques et de refus, les normativités modernes/coloniales se conservent et se présentent, entre autres espaces, dans le savoir psychanalytique. Pour suivre ce chemin, notre méthodologie est une revue bibliographique, à travers laquelle nous associons la notion freudienne de narcissisme à la définition du pacte narcissique, par Cida Bento; à l'Altérité, par Grada Kilomba; au délit de nomination, par Pfeil & Pfeil. Nous concluons ainsi que le cisgenre, en tant que structure de domination, opère par le biais de pactes narcissiques et de mécanismes de défense de l'ego, en attribuant l'Altérité à des corporéités qui n'en sont pas le reflet.

Mots-clés: Cisgenre, Decolonialité, Délit de nomination, Pacte narcissique, Psychanalyse.

Recebido em: 30/10/2023

Revisado em: 10/06/2025

Aceito em: 04/07/2025